



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

LEI N.º 3.709

DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA

PREFEITURA Lei nº 3.709

NO PERÍODO DE 19/8/2019 a 26/8/19

GOIÁS, 19 de Agosto de 19

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer transferência voluntária de recursos financeiros –Subvenção Social - e celebrar convênio com o Serviço Social Betel, e dá outras providências”.

Manoel Castro de Arantes
Secretário Chefe da Casa Civil

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS**, aprova e eu, **PREFEITO**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer transferência voluntária de recursos financeiros– subvenção social - ao Serviço Social Betel – SSB, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.415.804/0001-40, com sede administrativa na Avenida Brasil Leste, nº 233, Sala 03, Centro, em Goianésia – Goiás.

Parágrafo único – A disponibilização do recurso financeiro autorizado pelo art. 1º desta Lei é da ordem de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), mediante celebração de Convênio, com a disponibilização do recurso numa única parcela.

Art. 2º - O recurso concedido é destinado a cobrir, parcialmente, as despesas decorrentes do evento denominado **Congresso de Mulheres das Assembleias de Deus no Vale do São Patrício**, a realizar-se no período de 27 a 29 de Setembro do corrente ano, na Catedral das Assembleias de Deus Ministério de Goianésia, situada na Rua 20, nº 300, Centro, nesta cidade.

Art. 3º - A entidade conveniente deverá prestar contas à Administração Municipal em até 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso.



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

Art. 4º - O Serviço Social Betel deverá aplicar os recursos estritamente às finalidades previstas nesta Lei e no plano de trabalho utilizado para celebração de Convênio e manter idoneidade fiscal e jurídica durante a vigência do instrumento.

Art. 5º - O Município fiscalizará a aplicação dos recursos, inclusive para avaliar o desempenho e o custo benefício do Convênio autorizado por força desta Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 14.1402.08.122.2011.2302.335043(100) 20190943 – Subvenções Sociais.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goianésia(GO), em 19 de agosto de 2019
66º de Goianésia e 131º da República.

~~RENATO MENEZES DE CASTRO~~
Prefeito